

PROJETO N.º 980 DE 1963

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(DC SENADO FEDERAL)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Batista (I.A.B.B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

DESPACHO: JUSTICA - SAUDE - FINANCAS

A Comissão de Justiça em 6 de setembro de 1963

José HUMBERTO

DISTRIBUIÇÃO

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única.....

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de de 19.....

Promulgado em de de de 19.....

Vetado em de de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 980/63

Declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Batista (I.A.B.B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

(Do Senado Federal)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças).

As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

Em 29.7.63
Leônidas Motta

Declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Baptista (I.A.B.B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para todos os efeitos, o Instituto Anatômico Benjamin Baptista (I.A.B.B.), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 30 DE AGOSTO DE 1963.


Senador Auro Moura Andrade

Presidente do Senado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 980 — 1963

Declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Batista (I. A. B. B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara)
(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças)

(Do Senado Federal)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarado de utilidade pública, para todos os efeitos, o Instituto Anatômico Benjamin Baptista (I.A.B.B.), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de agosto de 1963. — *Auro Moura Andra*, Presidente do Senado Federal.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 1962

Declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Baptista sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Apresentado pelo Senhor Senador Reginaldo Fernandes, no expediente da sessão de 25-10-62. Publicado no D.C.N. de 26-10-62.

Em 25-10-62, o projeto é distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Saúde Pública.

De acordo com o art. 323, § 1º, do Regimento Interno, conforme relação

publicada no D.C.N. de 8-5-63, o projeto deverá ser arquivado.

Em 14-5-63 é aprovado o Requerimento nº 161-63, de autoria do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, solicitando nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno o desarquivamento do projeto.

Anexado o Requerimento nº 161-63 ao Projeto, que é encaminhado à S.A. da Diretoria das Comissões, em 30 de maio de 1963.

Em 22-7-63, são lidos os seguintes Pareceres favoráveis:

Nº 298-63, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senador Senador Afrânia Lages.

Nº 299-63, da Comissão de Educação e Cultura, relatado pelo Senhor Senador Padre Calazans.

Nº 300-63, da Comissão de Saúde Pública, relatado pelo Senhor Senador Miguel Couto. Publicado no D.C.N. de 23-7-63.

Incluído o Projeto na Ordem do Dia é adiada, por que a sessão é levantada, como homenagem de pesar.

Em 12-8-63, em segundo turno, o projeto é aprovado.

A Comissão de Redação, em 16-8-63, de acordo com a explicação do Senhor Presidente, verificando o erro cometido no primeiro despacho.

A Comissão de Redação, em 19-8-63.

Na sessão (extraordinária noturna), de 21-8-63, é lido o Parecer nº 392, da Comissão de Redação, apresentando a redação final, relatado pelo Senhor Senador Heribaldo Vieira.

Incluída a redação final na Ordem do Dia da sessão de 30-8-63.

Em 30-8-63, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno, é aprovada a redação final, constante do Parecer nº 392-63.

Lote: 42
Caixa: 33
PL N° 980/1963
3



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

Nº 574-B

Em 30 de agosto de 1963.

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 68, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado nº 52, de 1962, constante do autógrafo junto, que declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Baptista (... I.A.B.B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Ass.) ADALBERTO C. SENA.

1º Secretário em exercício.

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

/MIB.

CONFERE COM O ORIGINAL:

Adalberto C. SENA
Sérvio de Comissões Permanentes

VIST.

Tom de L. S. da C.

Diretor de Comissões



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 980/63

, de

Declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Batista (I.A.B.B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

(Do Senado Federal)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças).

o Insti-
sta (
do Rio
ra.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para todos os efeitos, o Instituto Anatômico Benjamin Baptista (..... I.A.B.B.), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 30 DE AGOSTO DE 1963.

Ass.) AURO MOURA ANDRADE

Senador Auro Moura Andrade

Presidente do Senado Federal.

CONFERE COM O ORIGINAL:

~~Seção de Comissões Permanentes~~

VIST.

Diretor de Comissões



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(3)

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 1.962

Declara de utilidade pública o Instituto Anatomico Benjamin Baptista, sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Apresentado pelo Senhor Senador Reginaldo Fernandes, no expediente da sessão de 25.10.62. Publicado no D.C.N. de 26.10.62.

Em 25.10.62, o projeto é distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Saúde Pública.

De acordo com o art. 323, § 1º, do Regimento Interno, conforme relação publicada no D.C.N. de 8.5.63, o projeto deverá ser arquivado.

Em 14.5.63, é aprovado o Requerimento nº 161/63, de autoria do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, solicitando nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno o desarquivamento do projeto.

Anexado o Requerimento nº 161/63 ao Projeto, que é encaminhado à S.A. da Diretoria das Comissões, em 30.5.63.

Em 22.7.63, são lidos os seguintes Pareceres favoráveis:

Nº 298/63, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador Afrânio Lages.

Nº 299/63, da Comissão de Educação e Cultura, relatado pelo Senhor Senador Padre Calazans.

Nº 300/63, da Comissão de Saúde Pública, relatado pelo Senhor Senador Miguel Couto. Publicados no D.C.N. de 23.7.63.

Incluído o Projeto na Ordem do Dia da Sessão de 1.8.63, para o primeiro turno regimental.

Em 9.7.63, a matéria da Ordem do Dia é adiada, porque a sessão é levantada, como homenagem de pesar.

Em 12.8.63, em segundo turno, o projeto é aprovado.

A Comissão de Redação, em 16.8.63, de acordo com a explicação do Senhor Presidente, verificando o erro cometido no



CÂMARA DOS DEPUTADOS

7.

primeiro despacho.

À Comissão de Redação, em 19.8.63.

Na sessão (extraordinária noturna), de 21.8.63, é lido o Parecer nº 392, da Comissão de Redação, apresentando a redação final, relatado pelo Senhor Senador Heribaldo Vieira.

Incluída a redação final na Ordem do Dia da sessão de 30.8.63,

Em 30.8.63, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno, é aprovada a redação final, constante do Parecer nº 392/63.

À Câmara dos Deputados com o Ofício nº 574-B, de 30.8.63.

CONFERE COM O ORIGINAL:

Ademir Junes Firme
Seção de Comissões Permanentes

VISTO:

Ademir Junes Firme
1 Diretor de Comissões



(5)

SENADO FEDERAL

PARECERES

Nºs 298, 299 e 300, de 1963

N.º 298, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei, ao Senado n.º 52, de 1962, que declara de utilidade pública o Instituto Anatomico Benjamim Baptista, sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator: Sr. Afrânio Lages.

O presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador Reginaldo Fernandes, declara de utilidade pública, para todos os efeitos o Instituto Anatomico Benjamim Baptista, sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

2. O autor da proposição, ao justificá-la, escorrece que, fundado a 5 de novembro de 1928, o IABB vem realizando um trabalho realmente meritório, e que:

“O Instituto destina-se ao estudo e difusão de Anatomia e Ciências afins, tendo ainda como finalidade a realização de Cursos de Farmacção, Extensão, Fos Graduação. Dentro dos seus objetivos nantém o Instituto um livre intercâmbio com as instituições estrangeiras.

Entre outras atividades, o IABB vem concedendo bolsas de estudo e distribuindo gratuitamente, às entidades nacionais e estrangeiras, a sua publicação anual, denominada “Arquivos do Instituto Benjamim, Baptista”.

3. Pela Lei n.º 91, de 1935, compete ao Poder Executivo declarar tais instituições como de utilidade pública. Nada impede, entretanto, que ao Po-

der Legislativo caiba esta iniciativa, desde que referidas entidades preencham as exigências legais.

O projeto ora em exame está devidamente acompanhado de documentos que provam, de maneira eficaz, os serviços úteis, relevantes e desinteressados, que vêm sendo prestados pelo Instituto Anatomico Benjamim Baptista.

4. Tomamos a liberdade de chamar a atenção da Comissão de Redação para o nome do Instituto, constante do artigo 1.º, uma vez estar faltando a palavra “Anatomico”.

5. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser arguido quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto, em face do que, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de janeiro de 1963. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Afrânio Lages, Relator. — Silvestre Péricles — Milton Campos. — João Villasboas — Sergio Marinho — Cruz Vianna. — Lourival Fontes.

Nº 299, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1962, que declara de utilidade pública o “Instituto Anatomico Benjamim Baptista”, sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator Sr. Padre Calazans.

O projeto em exame, de autoria do ex-senador Reginaldo Fernandes, declara de utilidade pública o Instituto Anatomico Benjamim Baptista, com sede no Estado da Guanabara.

Examinando a proposição dentro de sua competência regimental, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela sua aprovação.

O referido Instituto, fundado há mais de 24 anos é uma entidade anexa à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, integrando-o quatro importantes departamentos especializados na medicina.

Seu patrimônio é constituído de bens que forem adquiridos ou doados e os recursos financeiros que lhe são, até hoje, insuficientemente concedidos, provêm de doações e receitas eventuais.

Trata-se de uma instituição que vem desenvolvendo ininterruptamente, atividades multifôrmas das mais meritorias no campo da ciência e da cultura, notadamente através de seu Centro Clínico de Pesquisas e dos Departamento de Anatomia Normal e Patológica, Zoologia e Parasitologia.

Seus cursos de Formação, Extensão e Pós — Graduação têm contribuído para que o Instituto mantere, ainda que com dificuldades de toda ordem, um louvável intercâmbio com as instituições congêneres, e conceda bolsas de estudo, distribuindo gratuitamente às entidades nacionais e estrangeiras sua publicação anual, denominada "Arquivos do Instituto Benjamin Baptista".

Normalmente, nos termos da Lei número 91, de 1935, cabe ao Poder Executivo considerar uma entidade de utilidade pública nada obstante, porém que o Poder Legislativo possa, também tomar a mesma iniciativa, como aliás já o tem feito em diversas oportunidades.

No caso o Instituto que se pretende declarar como de utilidade pública satisfaz as exigências da citada Lei número 91, como o demonstram os documentos que acompanham o processo.

Destinando-se, como se viu, a prestar serviços úteis, relevantes e desinteressados à cultura e à ciência, está a instituição em apreço em condições de merecer sua inclusão entre as enti-

tidades de que trata a Lei número 91 cima referida.

Diante do exposto, esta Comissão é pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de 1963 — Menezes Pimentel Presidente — Padre Calazans Relator — Walredo Gurgel — Mem de Sá — Antônio Carlos.

Nº 300, DE 1963

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei do Senado número 52, de 1962 que declara de utilidade pública o "Instituto Anatômico Benjamin Baptista", sediado no Rio de Janeiro Estado da Guanabara.

Relator: Sr Lopes da Costa

O projeto sobre o qual é chamada a opinar a Comissão de Saúde Pública, é de autor do Senhor Senador Reginaldo Fernandes, e declara a utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Baptista, integrado à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

A entidade em causa, do cunho eminentemente científico, representa uma realização notável no campo da anatomia descriptiva e comparada colaborando de maneira ampla e profunda no ensino da cadeira básica da medicina e que é a anatomia.

O Instituto, além das suas atividades de caráter puramente didático, dirige a sua ação ao campo da pesquisa científica formando veadeiras turmas em pos graduação concedendo bolsas de estudo para o seu setor, de atividades e publicando uma obra anual, sob o título "Arquivos do Instituto Benjamin Baptista".

Em face do exposto é compreensível a oportunidade de qualquer medida de amparo direto ou indireto, dos Poderes Públicos, a tão meritória instituição.

A Comissão de Saúde Pública portanto é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 1963 — Lopes da Costa Presidente — Lopes da Costa Relator — Siqueira Pacheco — José Elias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE FINANÇAS

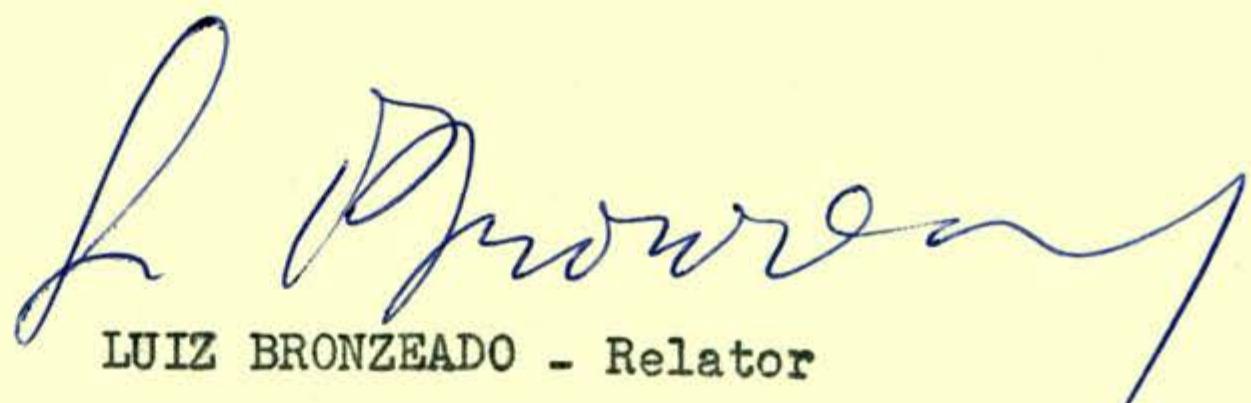
Projeto nº 980/63

Declara de utilidade pública o Instituto Anatómico Benjamin Batista (I.A.B.B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

PARECER

Nos termos do que foi decidido pelas doutas Comissões de Justiça e Saúde e, em face de inúmeros outros precedentes, o pino pela rejeição do projeto.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 17.6.64


LUIZ BRONZEADO - Relator

jvt



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 1964, sob a presidência do Senhor Pereira Lopes, Vice-Presidente e presentes os Senhores Flóres Soares, Oscar Cardoso, Clovis Pestana, Wilson Chedid, Último de Carvalho, Vasco Filho, Manso Cabral, Flaviano Ribeiro, Peracchi Barcellos, Ário Theodoro, Tuffy Nassif, Plínio Costa, Orlando Berti, Henrique Turner, Waldemar Guimarães, Ozanam Coelho, Batista Ramos e Argilano Dario, opina, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator substituto, Deputado Flores Soares, pela rejeição do Projeto nº 980/63 que "declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Batista (I.A.B.B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara".

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 17 de junho de 1964.

PEREIRA LOPES - Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

FLORES SOARES - Relator Substituto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO



A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião ordinária de sua Turma "A", realizada em 5.11.63, opinou, unanimemente, pela injustiça do Projeto nº 980/63, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os senhores deputados: Tarso Dutra - Presidente, Celestino Filho - Relator, Laerte Vieira, Aliomar Baleiro, Lenoir Vargas, Max da Costa Santos, Manuel Barbuda, Manso Cabral, Rogê Ferreira, Rondon Pacheo, Pedro Marão, Getúlio Moura e Argilano Dario.

Brasília, em 5 de novembro de 1963.

Tarso Dutra
TARSO DUTRA - Presidente

Celestino Filho
CELESTINO FILHO - Relator

rf/



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

Projeto nº 980/63 - Declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Batista (I.A.B.B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Autor: Senado Federal.

Relator: Dep. Celestino Filho.

RELATÓRIO:

De autoria do Senador Reginaldo Fernandes, o projeto aprovado pelo Senado, de onde procede, declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Batista, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

PARECER:

Esta Comissão vem declarando injurídicas proposições da natureza da presente, uma vez que em face da legislação vigente, ao Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, incumbe a declaração de utilidade pública.

Brasília, em 31 de outubro de 1963.

Celestino Filho
CELESTINO FILHO - Relator.

IPP.-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE



PROJETO DE LEI Nº 980/63

Declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Batista (I.A.B.B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

RELATÓRIO:

O Projeto teve origem no Senado Federal sendo seu autor o Senador Reginaldo Fernandes, que o apresentou na sessão do dia 25/10/62. Esteve arquivado e posteriormente foi desarquivado, em 14/5/63. Percorreu naquela Casa as Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Saúde Pública, logrando aprovação em todas, no mesmo dia. Foi aprovado em 12/8/63, e em redação final na sessão do dia 30/8/63. Vem assim à Câmara Federal. Foi aberta a la. audiência na Comissão de Constituição e Justiça e o Projeto teve ali parecer pela injuridicidade. A seguir vem a Comissão de Saúde.

PARECER:

Primeiro não creio possa a Comissão de Saúde deixar de declarar de utilidade pública um Instituto Anatômico, principalmente um Instituto da tradição do Instituto Anatômico Benjamin Batista, que serve à Faculdade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

Deixo de entrar minuciosamente no mérito pois tendo recebido o Projeto com parecer da Comissão de Constituição e Justiça que conclui pela injuridicidade, face à lei nº 91/35, que atribui ao Poder Executivo a declaração de utilidade pública. Não creio possa ela marchar seguramente na Câmara dos Deputados e lograr aprovação no Plenário.

Assim dou parecer favorável, do ponto de vista pelo qual encara esta Comissão de Saúde o Instituto Anatômico Benjamin Batista, na cidade do Rio de Janeiro, Estado



CÂMARA DOS DEPUTADOS



da Guanabara.

Sala da Comissão de Saúde, em 27 de novembro de 1963.

JOSE HUMBERTO
JOSE HUMBERTO
Relator.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE



PROJETO DE LEI Nº 980/63

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em reunião ordinária, realizada em 27 de novembro de 1963, presentes os Senhores Deputados Hamilton Nogueira - Presidente, Renato Medeiros - 2º Vice-Presidente, José Humberto - Relator, Lauro Cruz, Jaeder Albergaria, Mattos Carvalho, Francisco Adeodato, Pereira Nunes, Pedro Braga, Djalma Passos, Wilson Falcão e Leão Sampaio, opinou por unanimidade, pela rejeição do parecer favorável do Relator ao Projeto de lei nº 980/63, que "declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Batista (I.A.B.B.) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara", concluindo não ser da competência da Comissão opinar sobre o assunto, sendo designado para relator do vencido o Deputado Leão Sampaio.

Sala da Comissão de Saúde, em 27 de novembro de 1963.

Hamilton Nogueira

HAMILTON NOGUEIRA
Presidente

Leão Sampaio

LEÃO SAMPAIO
Relator do Vencido



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE



PROJETO DE LEI Nº 980/63

PARECER DO VENCIDO

O nobre Deputado José Humberto, ao relatar o Projeto nº 980 de 1963 que declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Batista, com sede na cidade do Rio de Janeiro, opinou favoravelmente ao mesmo.

Ao discutir o parecer do eminente relator entendeu esta Comissão, em face do que estabelece o Regimento Interno, fugir a sua competência opinar sobre o mérito do Projeto.

Sala da Comissão de Saúde, em 27 de novembro de 1963.

Leão Sampaio

LEÃO SAMPAIO
Relator do Vencido

Diretoria de
Comunicação e
Imprensa



574-B

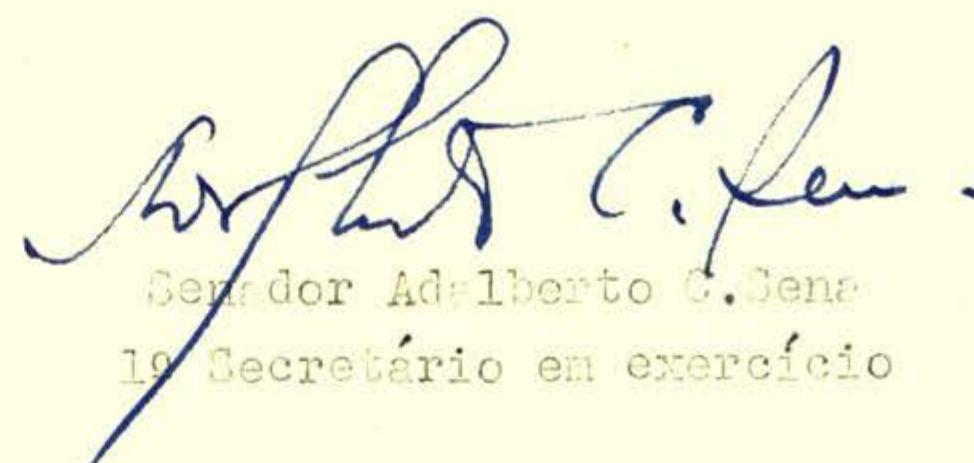
30 de agosto de 1963.

- 2 SET 63

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 68, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado nº 52, de 1962, constante do autógrafo junto, que declara de utilidade pública o Instituto Anatómico Benjamin Baptista (I.A.B.B) com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.


Senador Adelberto C. Sena
1º Secretário em exercício

A Sua Exceléncia o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

/MIB

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 1.962

Declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamim Baptista, sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Apresentado pelo Senhor Senador Reginaldo Fernandes, no expediente da sessão de 25.10.62. Publicado no D.C.N. de 26.10.62.

Em 25.10.62, o projeto é distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Saúde Pública.

De acordo com o art. 323, § 1º, do Regimento Interno, conforme relação publicada no D.C.N. de 8.5.63, o projeto deverá ser arquivado.

Em 14.5.63, é aprovado o Requerimento nº 161/63, de autoria do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, solicitando nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno o desarquivamento do projeto.

Anexado o Requerimento nº 161/63 ao Projeto, que é encaminhado à S.A. da Diretoria das Comissões, em 30.5.63.

Em 22.7.63, são lidos os seguintes Pareceres favoráveis:

Nº 298/63, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador Afrânio Lages.

Nº 299/63, da Comissão de Educação e Cultura, relatado pelo Senhor Senador Padre Calazans.

Nº 300/63, da Comissão de Saúde Pública, relatado pelo Senhor Senador Miguel Couto. Publicados no D.C.N. de 23.7.63.

Incluído o Projeto na Ordem do Dia da Sessão de 1.8.63, para o primeiro turno regimental.

Em 9.7.63, a matéria da Ordem do Dia é adiada, porque a sessão é levantada, como homenagem de pesar.

Em 12.8.63, em segundo turno, o projeto é aprovado.

A Comissão de Redação, em 16.8.63, de acordo com a explicação do Senhor Presidente, verificando o erro cometido no primeiro despacho.

A Comissão de Redação, em 19.8.63,.

Na sessão (extraordinária noturna), de 2.18.63, é lido o Parecer nº 392, da Comissão de Redação, apresentando a redação final, relatado pelo Senhor Senador Heribaldo Vieira.

Incluída a redação final na Ordem do Dia da sessão de 30.8.63.

Em 30.8.63, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno, é aprovada a redação final, constante do Parecer nº 392/63.

A Câmara dos Deputados com o Ofício nº 574-B, de 30.8.63



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 52, de 1962

Declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamim Baptista sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para todos os efeitos, o Instituto Benjamim Baptista, sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2 Nesta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Instituto Anatômico Benjamim Baptista (I.A.B.B.), sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, é uma instituição anexa à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, com autonomia administrativa e didática. Desde 5 de novembro de 1928, data de sua fundação, vem o IABB fazendo um trabalho ininterrupto realmente meritório, como um Centro Científico de Pesquisas.

O Instituto destina-se ao estudo e difusão da Anatomia e Ciências Afins, tendo, ainda, como finalidade, a realização de Cursos de Formação, Extensão e Pós Graduação. Dentro dos seus objetivos, mantém o Instituto um livre intercâmbio com as instituições congêneres.

Entre outras atividades, o IABB vem concedendo bolsas de estudo e distribuindo, gratuitamente, às entidades

nacionais e estrangeiras, a sua publicação anual, denominada "Arquivos do Instituto Benjamim Baptista".

Sabemos que, normalmente, competiria ao Poder Executivo, através de decreto, declarar tal entidade como de utilidade pública. Entretanto, tornou-se praxe — e nada existe que lhe possa ser oposta — o Poder Legislativo fazer tal declaração de utilidade pública, através de lei, desde que observadas as formalidades exigidas pela Lei nº 91, de 1935, que regula a matéria, ou seja, a apresentação dos documentos considerados necessários para tal fim.

Tais elementos encontram-se anexos ao projeto, comprovando, de maneira hábil, os serviços realmente úteis e relevantes que vêm sendo prestados, desinteressadamente, pelo Instituto Anatômico Benjamim Baptista, em benefício da coletividade brasileira.

Estas as razões que justificam a apresentação do presente projeto que, dada a sua destinação eminentemente justa, merecerá, sem dúvida alguma, a aprovação dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 25-10-1962 —
Reginaldo Fernandes

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 26 de outubro de 1962.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: